



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 001/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA UFRPE PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS/PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos da UFRPE, para formação de um quadro de reserva de bolsistas para atuarem nas funções administrativas e pedagógicas previstas no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Dom Agostinho Íkas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo as normas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1. Supervisor de Cursos para atuar nos municípios pactuados pelo PRONATEC CODAI/UFRPE Polo Agreste, conforme ANEXO I.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE No 4/2012.

3. DO REQUISITO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO	C.H Semanal	Requisito Mínimo
Supervisor de Cursos	até 20 horas	Diploma de graduação

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 4 a 9 de setembro de 2015, no seguinte local – **Sala de Concursos da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), da UFRPE, na Avenida Bom Pastor, s/n, Boa Vista, CEP 55292-270, Garanhuns-PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas;**

4.2. A inscrição nesse processo seletivo é **exclusiva** para os servidores ativos e inativos da UAG/UFRPE, sendo vedada a inscrição dos servidores afastados de suas funções ou cedidos temporariamente para outros órgãos.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme ANEXO II;
- b) Curriculum Vitae Simplificado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas nos Quadros 01, 02 e 03 quais sejam:

GRUPO I - Formação Acadêmica / Titulação; GRUPO II - Experiência no magistério como docente; GRUPO III - Experiência em Atividades Pedagógicas. Toda documentação deverá ser encadernada.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou via Internet.

4.7. Será permitida a inscrição por procuração.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 e 4 deste edital.

5.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 5.1 deste edital.

5.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 5.10.1 desse edital.

5.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 5.3 deste edital.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço na UAG/UFRPE;
- c) Maior quantidade de tempo no serviço público federal.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada o item 5.4 deste edital:

5.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 5,6 deste edital ocorrerá durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.

5.8. O período de contratação do servidor para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.

5.9. No momento da convocação, os servidores ativos deverão entregar declaração da SUGEP/UFRPE constando nome, carga horária de trabalho, cargo, data de lotação no órgão da UFRPE e data de ingresso no serviço público federal (caso o servidor tenha sido redistribuído de outro órgão);

5.10. Discriminação da pontuação para classificação:

5.10.1. Para a Função de Supervisor de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA TITULAÇÃO*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Doutorado.	20 pontos
02. Mestrado.	15 pontos
03. Especialização - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação	08 pontos

*A pontuação para este item não é cumulativa.

GRUPO II – EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO COMO DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente/instrutor (05 pontos/ano)	20 pontos

GRUPO III – EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência em Coordenação, Vice Coordenação e Supervisão de Cursos	Médio/Técnico	4 pontos/ano	20 pontos
	Graduação	5 pontos/ano	
	Pós-Graduação	6 pontos/ano	
02. Experiência profissional como Supervisor de cursos do PRONATEC (05 pontos/semestre)			20 pontos
03. Experiência como orientador acadêmico em projetos de ensino, pesquisa e extensão (02 pontos para cada orientação)			10 pontos
04. Experiência na organização de eventos didático-pedagógicos, congressos, seminários, oficinas e <i>workshops</i> (01 pontos por cada evento)			10 pontos

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>) e publicado internamente na UAG/UFRPE.

7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento próprio devidamente justificado e documentado, quando for o caso.

7.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

8. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC/CODAI o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO III):

8.2. Os valores das bolsas pagas aos servidores serão iguais aos estipulados na Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012, ou seja, R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora para a função de **Supervisor de Cursos**.

8.3. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída ao servidor em função da conveniência do programa e necessidade dos cursos a serem implantados.

8.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14ª § 5º da Resolução citada no Item 8.2.

8.5. De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.

9.2. Os horários, dias e área de atuação das atividades dos servidores contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos Cursos.

§ Único. Os servidores que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.

10.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 02 de setembro de 2015.

JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do CODAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI

ANEXO I

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS SUPERVISORES PRONATEC CODAI/UFRPE			
POLO	UNIDADE REMOTA / MUNICÍPIO (Area de atuação)	VAGAS	TURNO
AGRESTE – PE	ANGELIM	01	NOITE
	BOM CONSELHO	01	
	BREJÃO	01	
	CORRENTES	01	
	GARANHUNS	01	
	IATI	01	
	JUCATI	01	
	JUPI	01	
	LAGOA DO OURO	01	
	LAJEDO	01	
	PARANATAMA	01	
	SALOÁ	01	
	SÃO BENTO DO UNA	01	
	SÃO JOÃO	01	
TEREZINHA	01		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

Inscrição: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	
Data do Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		
Município:	CEP:	Estado:
Fone: ()		
Celular:		
e-mail:		

Garanhuns, ____ de Setembro de 2015.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PRONATEC/CODAI

NOME	
CARGO PRETENDIDO	Supervisor de Cursos
INSCRIÇÃO	
RECEBIDO POR	

Garanhuns, ____ de Setembro de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 001/2015, para atuar nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente

à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), na função de Supervisor de Cursos, para atuar no Polo Agreste, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto a Universidade Federal Rural de Pernambuco, órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

Garanhuns, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato